



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 14/2022

Fica a empresa:

DIEGO GABRIEL SIMAS 04206182957

"Diego Simas Fotografia"

CNPJ 28.735.344/0001-68

Avenida Luiz Xavier, 68

Bairro Centro

CEP 80020-020

Curitiba - PR

Fone: (41) 99513-3130

AUTORIZADA a prestar o serviço abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **14/2022**:

DISCRIMINAÇÃO	Total (R\$)
Prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional, sem limite de fotos, mediante uso de equipamentos de nível profissional, da solenidade de posse da Gestão CRCPR 2022/2023, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, na sede do CRCPR. A prestação dos serviços deverá ocorrer das 08h30min às 22h00min do dia 25/02/2022.	1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 2987 – Alto da XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os serviços presentes nesta autorização deverão ser prestados no dia 25 de fevereiro de 2022.
2. A cobertura fotográfica será realizada sem limite de fotos.
3. A contratada obriga-se a disponibilizar ao CRCPR os arquivos das fotografias em alta resolução por meio de link ou outro meio de acesso, em até 10 (dez) dias após a realização do evento.



4. A contratada compromete-se a ceder o direito das imagens em favor do CRCPR, atentando-se às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2008) para o tratamento e descarte dos dados.
5. O cancelamento do evento em razão da imposição de medidas de combate à COVID-19 pelo Poder Público implica na extinção desta Autorização de Serviço, sem o direito de recebimento de qualquer quantia a título de ressarcimento ou indenização.
6. Havendo o adiamento do evento, o CRCPR comunicará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a nova data para prestação dos serviços.
7. O pagamento pela prestação do serviço, desde que aceito, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
8. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
9. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
10. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
11. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
12. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
13. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
14. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

DIEGO GABRIEL SIMAS 04206182957
CNPJ: 28.735.344/0001-68